



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1192

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	3
Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê	6
Atos de Pessoal	6
Aposentadoria	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1192

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2025

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica desafetado do rol dos bens de uso comum do povo, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito: UMA ÁREA INSTITUCIONAL de formato irregular, com área de 1.926,32 m², subordinado a **Quadra N** do loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida V, situada na confluência da Avenida Arlindo Souza e Silva, rua João Maggi e Estrada Municipal Bairro Ciência, na cidade de Guaimbê, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 112,41 m, confrontando a Avenida Arlindo Souza e Silva; pelo lado direito, medindo 12,30m em canto curvo e 7,99m em linha reta, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro Ciência; pelo lado esquerdo, medindo 14,14 m em canto curvo e 8,00m em linha reta, confrontando com a Rua João Maggi; e pelos fundos, medindo 131,84m, confrontando com o Sistema de Lazer (Matrícula nº 8.230).

Artigo 2º. Com a desafetação o terreno descrito no artigo anterior será reintegrado ao rol dos bens patrimoniais do Município de Guaimbê.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2025

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica desafetado do rol dos bens de uso comum do povo, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito: UM SISTEMA DE LAZER de formato irregular, com perímetro de 520,14 m de área de 17.412,32 m², subordinado ao Lote nº 8 da Quadra “N” do loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida V, com frente para a Rua João Maggi, na cidade de Guaimbê, com a seguinte descrição: Tem início na divisa da Área Institucional nº 01 com a rua João Maggi, onde segue em linha reta numa distância de 148,38 m, confrontando em 130,11 m com a rua João Maggi e em 18,19 m com o lote nº 01 da Quadra N (Matrícula nº 7.855), daí, deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 105,00m, confrontando com o Loteamento Residencial de interesse Social Waldemar Achilles: daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 108,00m, confrontando com a Estrada Municipal Bairro Ciência, daí, deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 27,00m, ainda confrontando com a Estrada Municipal do Bairro Ciência, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 131,84m, confrontando com a Área Institucional nº 01, chegando ao ponto Inicial desta descrição. Nomenclatura municipal nº 05-N-08.

Artigo 2º. Com a desafetação o terreno descrito no artigo anterior será reintegrado ao rol dos bens patrimoniais do Município de Guaimbê.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1192

Página 3 de 6

Outros atos oficiais

Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de DEZEMBRO de 2003.

MUNICÍPIO CONVENIADO: GUAIMBÊ – SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONVÊNIO ITR/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ/SP

OBJETO: Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: GUAIMBÊ-SP - PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados da publicação deste, a comprovar a entrega das Declarações mediante apresentação dos respectivos Recibos de Entrega, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, ou entregar a Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor (a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002). Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITRI 2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008. INTIMADOS para apresentação do DITR: 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 conforme relação em anexo.

Guaimbê, 09 de Abril de 2025.

PRISCILA
YURI
NOMADA
KANEKO:39
860899851

Assinado de forma
digital por
PRISCILA YURI
NOMADA
KANEKO:39860899
851
Dados: 2025.04.09
15:37:42 -03'00'

Priscila Yuri Nomada Kaneko
Diretora de Arrecadação Tributária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1192

Página 4 de 6

INTIMADOS para apresentação da DITR: 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 .

CIB/NIRF	NOME DO IMÓVEL	ÁREA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NOME DO CONTRIBUINTE/CONDÔMINOS
0.235.777-1	GRANJA ATANAKA	6,0	RUA CARLOS GOMES FINAL SN	FUSAO ATANAKA
0.237.465-0	SÍTIO CRUZEIRO SO SUL	16,9	ESTRADA MUNICIPAL GUAIMBE-BR 153- BAIRRO GLORIA	ALVARO GONCALVES PERES
0.237.482-0	SÍTIO MONTE ALTO II E III	60,5	OUTOS 60KM DE GUAIMBE	LINA PRICILA OEHNINGER
0.237.485-4	SÍTIO MONTE ALTO I	47,2	BAIRRO CORAÇÃO	LINA PRICILA OEHNINGER
0.250.738-2	SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA	24,2	RODOVIA BR 153 GUAIMBE MARILIA KM 217	PAULO PINTO CARNEIRO
0.251.156-8	SÍTIO ARUMA	22,9	ESTRADA MUNICIPAL SENTIDO GUAIMBE AO BAIRRO BONDADE	MARCOS ANTONIO ANSANELLO
0.251.160-6	SÍTIO BELA VISTA	55,6	MUNICIPAL GUAIMBE AO BAIRRO BONDADE	RICARDO ATANAKA
0.251.162-2	SÍTIO PICA PAU AMARELO	12,1	ESTRADA MUNICIPAL GUAIMBE-B. CORAÇÃO	QUINUE GOTO SUEGAMA
0.252.438-4	CHACARA SÃO LUIZ	1,7	BAIRRO PRIMEIRA ALIANÇA	LUIZ RICARDO DE SOUZA
0.253.507-6	ANEQUINI AGROPECUARIA LTDA.	11,5	ESTRADA LINS - GUAIMBE	ANEQUINI AGROPECUARIA LIMITADA
0.759.206-0	CHACARA CAMARGO	4,8	MUNICIPAL QUE LIGA GUAIMBE AO BAIRRO GLORIA	ALCEU PIRES DE CAMARGO
2.952.917-4	SÍTIO MIYASHIRO I	2,4	OUTROS BAIRROS ALIANÇA	KOJI MIYASHIRO
3.098.204-9	SÍTIO NOVA FATIMA	24,2	ALTA	CALL COMERCIAL AGROPECUARIA LEOPOLDINENSE LTDA
3.098.332-0	ESTANCIA N S DE FATIMA 8 IRMAOS	51,5	ESTRADA ANTIGA GUAIMBE LINS KM 16	ADALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
3.165.813-0	SÍTIO SHIMIZO	19,0	ESTRADA MUNICIPAL GUAIMBE B CORAÇÃO	ANTENOR REGGIANI FILHO
3.311.571-0	IVAN CAMASSOLA FREGONEZI	31,4	DAS PAINEIRAS 293	IVAN CAMASSOLA FREGONEZI
3.340.281-7	CHACRA NOVA FATIMA	2,0	MARECHAL DEODORO 261	AIRTON APARECIDO DOS SANTOS
3.443.413-5	CHACARA VITORIA I	0,6	BR 153- KM 208	JOSE CARLOS MEDEIROS LOPES
4.132.239-8	CHACARA SÃO MANOEL	3,0	BR 153 KM 2013	GERALDO PINTO CARNEIRO
4.132.295-9	SÍTIO ESPERANCA	12,1	RODOVIA BR 153	MAISA MASSUE SUEGAMA MIZUKAMI
4.132.296-7	SÍTIO SÃO GERALDO III	12,0	RODOVIA BR153 KM213 GUAIMBE MARILIA ENTRADA A DIREITA	GERALDO PINTO CARNEIRO
4.402.691-9	SÍTIO SANTO ANTONIO I	19,8	RODOVIA VICINAL GOV.MARIO COVAS, KM 19,5	MARIANE NIMPHA GUGERLI OEHNINGER
4.402.692-7	FAZENDA BASILEIA	305,8	RODOVIA RODV. VICINAL GOV. MARIO COVAS ,19,5	MARIANE NIMPHA GUGERLI OEHNINGER
5.080.780-3	CHACARA KANEKO	0,9	RUA CARLOS GOMES,N.239-FUNDOS	KUNIO KANEKO
5.220.781-1	SÍTIO SANTO ANTONIO	29,7	RODOVIA VICINAL GOV.MARIO COVAS, KM 19,5	MARIANE NIMPHA GUGERLI OEHNINGER
5.475.657-0	SÍTIO SAO JOAO	25,2	ESTRADA MUNICIPAL GETULINA BAIRRO PANAY	PEDRO LUIZ VASSOLER
5.645.582-8	SÍTIO CORA??O	33,8	OUTRAS ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO CORA??O	LINA PRICILA OEHNINGER
6.154.981-9	FAZENDA VERTENTES	24,2	FAZENDA MARGEM ESQUERDA DO RIO GOYABEA	RIOZO YAMAZI
6.710.420-7	RANCHO SANTA MARIA	7,2	SEDE-BAIRRO GLORIA	GENILDO CEZAR DA SILVA

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

6.808.752-7	SITIO BEIJA FLOR	7,2	RUA MUNICIPAL GUAIMBE AO BAIRRO ARIRI KM 04	GENIDIO PINTO CARNEIRO
7.227.794-7	ESTANCIA TAMAFAMI	14,3	ESTARDA QUE LIGA GUAIMBE A ROSALIA-BAIRRO GLORIA	LUIZ CESAR VICENTE
7.230.476-6	SITIO VISTA ALEGRE	16,3	ESTRADA MUNICIPAL GUAIMBE ROSALIA	SEBASTIAO FRANCISCO
8.611.080-2	ESTANCIA LIBERDADE	7,2	ESTRADA BAIRRO BONDADE	FREDERICO MICHEL DE OLIVEIRA RABELO
9.345.471-6	SITIO SAO JOSE	8,4	BAIRRO BONDADE	V.G.P.- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE MARILIA LTDA
9.572.659-4	CHACARA CONQUISTA	5,1	OUTROS SEM INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA
9.593.318-2	CHACARA RECANTO DOS GERALDI	2,0	OUTROS BR153 KM215 LADO DIREITO SENTIDO GUAIMBE A MARILIA	LUIZ CARLOS ALVES GERALDI

Priscila Yuri Nomada Kaneko
Diretora de Arrecadação Tributária

PRISCILA YURI
NOMADA
KANEKO:3986
0899851

Assinado de forma
digital por PRISCILA
YURI NOMADA
KANEKO:398608998
51
Dados: 2025.04.09
15:38:17 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1192

Página 6 de 6

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Atos de Pessoal

Aposentadoria

TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO 1 - MAGISTÉRIO) Nº 001/2025

Com base nos termos do §4º e inciso I do 6º do Artigo 29 da Lei Complementar Municipal n. 240/2022, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO (Regra de Transição 1 - Magistério)** à senhora **MARIA DONIZETE DA CAMARA DE ASSIS**, portadora do RG: 15.609.397-2 SSP/SP, e inscrita no CPF: 082.736.678-71, funcionária pública municipal, onde exerce a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, desde 16/02/2000, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 03 de março de 2025.

CELSO MAMORU KAIHATU
Presidente do FAPEN